



LEI N° 2920, de 10 de março de 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.877.898,20 Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.877.898,20 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)** em favor do Órgão e Unidade Orçamentária nas seguintes dotações:

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde.

10.301.2061.1.144.02 – Custeio de ações da Saúde - Estadual

3390.30.00 – Material de Consumo – F 752 R\$ 1.877.898,20

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 1.877.898,20**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre do Superavit Financeiro apurado no valor de **R\$ 1.877.898,20 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).**

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.884/21 – PPA e na Lei nº 2.836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 10 de março de 2022.


EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal



Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra



Mário C. Franco, Jr.

MÁRIO CEZAR FRANCO JÚNIOR

Procurador Geral do Município